

EDITAL

N.º 66/2020

Ricardo Jorge Monteiro Lima, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesia de Moscavide e Portela:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 06/2020, de 25 de Novembro de 2020, o qual faz parte integrante do presente edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que será afixado nos lugares de estilo.

Moscavide e Portela, 25 de Novembro de 2020

O Presidente da Junta - Ricardo Jorge Monteiro Lima -

(Assinatura Digital/Não Certificada)

Junta de Freguesia

MOSCAVIDE E PORTELA

DESPACHO

Ref.ª 06/Presidência/2020

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando o Decreto do Governo n.º 9/2020, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, o qual concede tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, o qual dispõe no n.º 1 do artigo 22.º: "É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro."

Considerando que foi renovado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, e que, no quadro da sua execução, através do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação nos referidos locais.

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os trabalhadores que exercem funções públicas.

Decido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º da referida Lei e no âmbito da deliberação da 76.º reunião ordinária do órgão executivo, realizada no dia 25 de novembro de 2020 e com os mesmos fundamentos expendidos pelo Governo, conceder tolerância de ponto nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, sem prejuízo de serem garantidos os serviços essenciais e referentes à continuidade no apoio ao domicílio à população no âmbito do Plano de Contingência da Freguesia de Moscavide e Portela à COVID19.

Que em relação à atividade dos serviços essenciais, nomeadamente, do Serviço de Higiene Urbana e da resposta implementada no âmbito do apoio à população, referente à entrega ao domicílio das refeições confecionadas, e outras que pela sua natureza e considerem indispensáveis, por razões de interesse público, deverá ser assegurado o seu funcionamento, de forma a dar resposta às necessidades permanentes da população.



Os responsáveis destes serviços, deverão encontrar soluções para o normal funcionamento, assim, como promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente e após a cessação do estado de emergência ou de calamidade.

Publicite-se para os fins convenientes à população e dê-se conhecimento aos diversos serviços da Junta de Freguesia.

Moscavide e Portela, 25 de Novembro de 2020

O Presidente da Junta

Ricardo Jorge Monteiro Lima